

**DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO DIA 25/05/2015 DAS 10H00 ÀS 10H30M**

## **PREÂMBULO**

**NOVAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (POR LOTE) N° 001/2015**

**PROCESSO N° 001/2015**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2015, às 11:00 Horas**

**LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA**

### **1 – DA CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DO PARANÁ, com sede à Rua XV de Novembro, 266, Conj. 71, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos da Portaria nº 357 de 25 de julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (Maior Desconto), regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 25 de maio de 2015, às 11h00**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho: [www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br)

### **2 – DO OBJETO**

2.1- O presente Pregão Presencial, tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto), para **a locação de veículos por diária**, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

2.2- A rodagem de cada veículo locado **será livre de quilometragem**, para atender as necessidades deste Conselho, conforme lotes: **Lote 01** - Curitiba – Maringá e Londrina/PR - **Lote 02** – Cascavel, Foz do Iguaçu e Guarapuava/PR - **Lote 03** – Joinville/SC - **Lote 04** – Florianópolis/SC e **Lote 05** - Criciúma – Chapecó/SC.

### **3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- A Nota Fiscal deverá ser apresentada do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para pagamento em 15 (quinze) dias após a apresentação, devidamente certificada pela área gestora.

3.2- Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, a crédito da adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado ou através de Depósito Bancário, onde deverá informar na NF o Banco, Agência e Conta Corrente. 3.4- Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2.015, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.026 (Locação de Veículos). Cujas dotações e custeio foram aprovadas pela Sessão Plenária Ordinária nº 96ª de 24 de outubro de 2014.

#### **4 – DA MOTIVAÇÃO**

A presente licitação faz-se necessária para atender as necessidades do Conselho Regional de Fonoaudiologia, sendo indispensável para o bom desempenho das funções do Conselho a locação dos veículos objeto desta licitação.

#### **5- EDITAL E ANEXOS**

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.crefono3.org.br>

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Fonoaudiologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
4. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

#### **7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, Representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas

e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração original ou cópia autenticada, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

8.1 – O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO, ora denominado órgão licitador, torna público que das **10h00 às 10h30m do dia 25 de maio de 2015**, em sua sede administrativa sito à Rua XV de Novembro 266 Conj 71 – Centro – Curitiba - Paraná, **fará o credenciamento e receberá a documentação e as propostas para a execução dos serviços objeto do presente edital por meio de protocolo no protocolo geral do CREFONO3.**

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;**

**b) ENVELOPE Nº 02 – QUALIFICAÇÃO;**

8.4. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)**

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIAO  
NOVAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CREFONO3  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)**

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO  
NOVAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – CREFONO3  
**ENVELOPE Nº 02 – QUALIFICAÇÃO**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



8.5 - Serão aceitas propostas enviadas pelo correio.

8.6 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

## 9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I- OBJETO;
- ANEXO II- CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III -PROPOSTA;
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO;
- ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1. A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e rubricada nas demais folhas e anexa.

10.2. O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço unitário por lote, fixo e irremovível, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais.

10.3. Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

10.5. Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue no CREFONO3, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

10.6. Na proposta deverá conter a declaração de que a licitante concorda e aceita de forma integral e irrevogável todos os termos e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – Deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante os seguintes documentos:



11.1. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.

11.2. Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

11.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

11.4. Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

11.6. Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ANEXO V.

11.7 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante (compatível com esta autarquia) na execução dos serviços objeto desta licitação. Os documentos exigidos neste subitem poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente.

11.8. Os documentos enumerados nos subitens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4, poderão ser apresentados por certidão impressa obtida via Internet, cuja autenticidade será verificada em sítio próprio do Órgão Expedidor.

11.9. Os documentos solicitados no item 11.1 deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso alguns dos documentos venham a vencer durante o período de julgamento, fica a licitante obrigada a apresentá-los, ao Conselho, com a devida validade até a data de assinatura do contrato.

11.10. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.10.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro e assessoria jurídica, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.10.2. - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

11.10.3. – A falta de assinatura ou rubrica nos documentos relacionados à licitação serão sanados no momento da realização da Licitação.

## 12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:



12.1.1. No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2. Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja (m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5. Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6. A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **menor preço, por veículo/dia**.

### **Lote (anexo I)**

#### **Redução Mínima por Lance**

**1. R\$ 10,00**

### **13. DO JULGAMENTO**

13.1. O julgamento será procedido da seguinte forma:

**13.1.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, por veículo/dia.**

13.1.2. No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 13.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

14.4. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

14.5. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

14.6. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor de mercado e estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.7. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes, analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

14.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

14.10. Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, serão devolvidos aos licitantes.

14.11. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

#### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região.

16.2. Inexistindo manifestação recursal ou após a decisão dos recursos porventura antepostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região que verificará os requisitos para a homologação da licitação.

16.3. Ocorrida e publicada a homologação do resultado da licitação, o Presidente do CREFONO3, em seu juízo de oportunidade e conveniência determinará ou não a adjudicação do objeto licitado.

16.4. Em havendo a adjudicação do objeto, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da citada publicação, nos parâmetros do ANEXO IV deste Edital.

16.5. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

16.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.8 O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato entre as partes, podendo ser prorrogado, por acordo entre as mesmas, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

16.9. O contrato poderá ser reincidido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, com as consequências ali previstas.

## **15. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RETIRADA DOS VEÍCULOS.**

15.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada a 60 meses.

15.2 – Em havendo prorrogação, após os 12 meses, poderá haver reajuste anual, o qual será pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – INPC/IBGE ou outro índice que traga melhor benefício para o CREFONO3.

15.3. A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital;

15.4. A licitante vencedora que convidada não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à Contratação, conferindo ao Conselho a alternativa de contratação ao segundo colocado, que se sujeitará às mesmas condições, se os valores forem do interesse do CREFONO3, prerrogativa que o critério exclusivo do Presidente do Conselho poderá ser efetivada ou não, nos mecanismos do artigo 64 caput e § 2.º da Lei 8.666/93;

**15.5.** Os veículos serão retirados nas empresas/locadoras nas Cidades descritas nos Lotes de 01 à 05, *constante no ítem: 2.2 e Anexo I, deste Edital.*

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS VEÍCULOS**

16.1 - Os veículos serão retirados:

16.1.1 – para uso por diária, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

16.2 - Serão rejeitados na retirada os fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

16.3 - Constatadas irregularidades o Contratante poderá:

**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Os veículos fornecidos deverão ser novos (com no máximo 30.000 quilômetros), em plenas condições de uso e conservação, sem motorista.

17.2. A Contratada deverá entregar os veículos locados, em plenas condições de uso, sempre com o tanque de combustível cheio, com documentação em ordem e para a(s) pessoa(s) indicada(s) pelo CREFONO3.

**17.3.2. A Contratante devolverá na empresa locadora os veículos locados, com tanque cheio.**

**17.3.3. A Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, no local onde o veículo estiver em trânsito ou no qual for indicado pela Contratante, por outro de igual ou superior categoria, quando o locado apresentar defeito durante o uso, correndo todos os custos por conta da Contratada e ainda:**

17.3.3.1. Quando o veículo a ser substituído estiver em uso fora das regiões contidas no item **17.5.2**, o prazo máximo para substituição será de 2 (duas) horas após a comunicação feita pela contratante.

17.3.3.2. Quando o veículo a ser substituído estiver em uso nas regiões metropolitanas ou **fora das regiões constantes no item 2.2 e Anexo I**, em havendo necessidade de prosseguimento do deslocamento. O mesmo não for substituído pela contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas, o CREFONO3 providenciará o meio mais adequado para a continuidade do percurso, o qual terá seu custo descontado da fatura.

17.3.3.3. Quando o veículo a ser substituído estiver em uso fora da região citadas acima, e dentro do Estado do Paraná ou Santa Catarina, o prazo máximo para substituição será de 01 (um) dia, após a data e horário da comunicação da contratante.

**17.3.3.4 No caso de substituição do veículo fora nas regiões metropolitanas ou fora das regiões constantes no item 2.2 e Anexo I, quando não for possível a permuta em tempo razoável, mediante comunicação da contratante, deverá a contratada arcar com as despesas do traslado necessário para o deslocamento do funcionário do CREFONO3 para a regional em que estiver lotado.**

17.3.3.5. A Contratada deverá manter plantão 24 horas, fora do horário de expediente normal, inclusive sábado, domingo e feriado, através de telefone ou celular, para resolver problemas decorrentes do uso de veículos da empresa.

**17.4. A rodagem dos veículos será de quilometragem livre para cada veículo locado.**

17.5. A Contratada deverá apresentar na Administração, em Curitiba, em até 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato:

17.5.1. Declaração datada e assinada pelo responsável indicado, na qual fique definido a sua concordância pela responsabilidade de atendimento dos serviços de locação, durante a vigência do Contrato.

17.6. A Contratada deverá dispor de atendimento de Discagem Gratuita, para atendimento às solicitações emergências, com cobertura para todas as regiões do Estado do Paraná e Santa Catarina.

17.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao CREFONO3, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

17.8. A Contratada deverá manter um plantão 24 horas de atendimento para recepção de veículos, quando estes excederem o horário comercial do CREFONO3, sábados, domingos e feriados.

17.9. Apresentar ao CREFONO3 em tempo hábil até 24 horas após recebimento, a ser definido pela Contratante, a(s) multa(s) de trânsito para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.

17.10. Cabe à Contratante, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

17.11. A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

17.12. A Contratada deverá apresentar o Certificado de Comprovação de Propriedade de Veículos Automotores de que a locadora é de fato proprietária.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Entregar veículo locado somente para motorista devidamente habilitado.

18.2. Indicar, por escrito, nome do motorista, período de utilização, categoria do veículo requisitado e locação.

18.3. Em caso de acidente com ou sem vítima(s), preencher o laudo pericial ou a ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência – BO para a Contratada.

18.4. Em caso de furto ou roubo de veículo locado, providenciar de imediato, o devido registro de ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência – BO para a Contratada.

18.5. Devolver o(s) veículo(s) no(s) endereço(s) em que foi(ram) retirados (s).

18.6. Devolver o veículo sempre com o tanque de combustível cheio e em perfeitas condições como a do seu recebimento, exceto o desgaste natural do veículo.

18.7. Identificar o condutor e informar a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos pela Autoridade Competente, no caso de ocorrência de infrações de trânsito.

18.8. Arcar com o pagamento de multas de trânsito de responsabilidade de seus condutores.

18.9. Todos os veículos, quando retirados em uma determinada cidade, onde os mesmos estão à disposição conforme o Edital, a sua devolução deverá ser nas mesmas localidades onde o veículo foi retirado. Se a devolução do veículo, for em cidade diferente da cidade retirada será pago à Contratada uma taxa de retorno baseada na quilometragem entre as cidades da entrega e devolução no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos), por quilômetro existente entre as cidades.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A o atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

19.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2. multas;

19.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

19.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

19.1.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

19.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CREFONO3, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.5. indenização ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.4.1. retardarem a execução do pregão;

19.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

19.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

18.2. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

18.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CREFONO3.

18.6. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

18.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.10. É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CREFONO3.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente normais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CREFONO3, na Rua XV de Novembro 266 conj 71 – 7º andar – Centro – Curitiba-PR, das 09hs30min. até às 16hs00min., de segunda a sexta feira, pelo FAX (41) 3016-8951 ou e-mail [crefono3@crefono3.org.br](mailto:crefono3@crefono3.org.br), respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 08 de maio de 2015

Eriette Marie C. Silva

**Presidente da CPL**

**Pregoeiro**

**Conselho Regional Fonoaudiologia – 3ª Região**

**NOVAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015  
LICITAÇÃO – CREFONO3 - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA**

**ANEXO I**

ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DO CREFONO3

**Objeto da Licitação:** Locação de Veículos por dia

**Validade da Proposta:** Mínimo 6 (seis) diárias por mês, distribuídas nos 5 lotes, devendo estar incluso nos valores: seguro, impostos, manutenções e outras despesas necessárias para a execução do objeto.

**Vigência Inicial:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei 8666/93

**Lote 01 - Locação de Veículos para atendimento em Curitiba – Maringá e Londrina/PR**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário Diário (Máximo Tolerado) R\$	Valor Total Anual (Máximo tolerado) R\$
01	Locação de Veículo Hatch ou Sedan, movido a álcool ou gasolina, para 05 passageiros, cor prata, branca ou preta, motor mínimo de 1.600 cilindradas, potência mínima de 95cv, flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico nas quatro portas, retrovisor elétrico, alarme, película nos vidros (laterais e traseiro), cd playercom, 04 auto falantes, 04 portas. ANO modelo 2013/2013 em diante	R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**Lote 02 – Locação de Veículos para atendimento em Cascavel, Foz do Iguçu e Guarapuava/PR**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário Diário (Máximo Tolerado) R\$	Valor Total Anual (Máximo tolerado) R\$
01	Locação de Veículo Hatch ou Sedan, movido a álcool ou gasolina, para 05 passageiros, cor prata, branca ou preta, motor mínimo de 1.600	R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)	R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)



	cilindradas, potência mínima de 95cv, flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico nas quatro portas, retrovisor elétrico, alarme, película nos vidros (laterais e traseiro), cd playercom, 04 auto falantes, 04 portas. ANO modelo 2013/2013 em diante		
--	--	--	--

### **Lote 03 – Locação de Veículos para atendimento em Joinville/SC**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário Diário (Máximo Tolerado)R\$	Valor Total Anual (Máximo tolerado) R\$
01	Locação de Veículo Hatch ou Sedan, movido a álcool ou gasolina, para 05 passageiros, cor prata, branca ou preta, motor mínimo de 1.600 cilindradas, potência mínima de 95cv, flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico nas quatro portas, retrovisor elétrico, alarme, película nos vidros (laterais e traseiro), cd playercom, 04 auto falantes, 04 portas. ANO modelo 2013/2013 em diante	R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

### **Lote 04 – Locação de Veículos para atendimento em Florianópolis/SC**

Quantidade	Descrição	Valor Unitário Diário (Máximo Tolerado)R\$	Valor Total Anual (Máximo tolerado) R\$
01	Locação de Veículo Hatch ou Sedan, movido a álcool ou gasolina, para 05 passageiros, cor prata, branca ou preta, motor mínimo de 1.600 cilindradas, potência mínima de 95cv, flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico nas quatro portas, retrovisor elétrico, alarme, película nos vidros (laterais e traseiro), cd playercom, 04 auto falantes, 04 portas. ANO modelo 2013/2013 em diante	R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)	3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

### **Lote 05 - Locação de Veículos para atendimento em Criciúma e Chapecó/SC**



Quantidade	Descrição	Valor Unitário Diário (Máximo Tolerado)R\$	Valor Total Anual (Maximo tolerado) R\$
01	Locação de Veículo Hatch ou Sedan, movido a álcool ou gasolina, para 05 passageiros, cor prata, branca ou preta, motor mínimo de 1.600 cilindradas, potência mínima de 95cv, flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico nas quatro portas, retrovisor elétrico, alarme, película nos vidros (laterais e traseiro), cd playercom, 04 auto falantes, 04 portas. ANO modelo 2013/2013 em diante	R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA 1. Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total – seguro compreensivo (colisão/incêndio e roubo) e coberturas: RCF/DM mínimo de R\$ 30.000,00, RCF/DP mínimo de R\$30.000,00, APP/M por passageiro mínimo de R\$15.000,00, RCF/IP por passageiro mínimo de R\$15.000,00, sem nenhuma franquia, inclusive com Assistência 24 horas e Guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o CREFONO3 assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O CREFONO3 não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente; 2. Os veículos deverão ser de ano/fabricação a partir de 2013, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante. O CREFONO3 não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nos veículos. 3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição do CREFONO3 serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas, quando do período da locação assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pela Vencedora; 4. Os veículos deverão ser ano fabricação/modelo 2013/2013 em diante. 5. As taxas de serviços deverão estar inclusas no preço unitário diário cotado pelas licitantes; 6. As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade do CREFONO3 desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração; 7. As multas deverão ser encaminhadas ao CREFONO3 em prazo hábil para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; 8. Não serão aceitas pelo CREFONO3 quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos; 9. Não serão aceitos veículos com mais de 30.000 Km (trinta mil quilômetros); 10. O fornecimento e custo do combustível será de responsabilidade do CREFONO3, que receberá o veículo com tanque cheio e devolverá com tanque cheio; 11. A locação dos veículos objeto deste Instrumento Convocatório será sem motorista; 12. As manutenções dos veículos ficarão sob a responsabilidade da contratada; 13. Será de responsabilidade da empresa contratada o



pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, do Licenciamento e do Seguro Obrigatório, devendo ser apresentado ao CREFONO3 o comprovante de quitação dos mesmos.

Curitiba/PR, 08 de maio de 2015.

Eriette Marie C. Silva

Presidente da CPL  
e Pregoeira - CREFONO3



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região  
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 – Centro - Curitiba – Paraná – CEP 80020-919  
[www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br) e-mail: [crefono3@crefono3.org.br](mailto:crefono3@crefono3.org.br) - Telefones 041 3016-8792/3016-8951  
Florianópolis: Av. Rio Branco 354 sl 1002 – Centro - Florianópolis/SC – Tel.: 48 3028-8792  
Londrina: Rua Brasil 1014 SI 1203 – Centro - Londrina/PR Tel.: 43 3323-0080

**NOVAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015  
LICITAÇÃO – CREFONO3 - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA**

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO (MODELO)**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO  
Rua XV de Novembro 266 – Conj 71 – Centro - Curitiba/PR

Att. Sr. (a). PREGOEIRO (a)

Prezada Senhora,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da Licitante: \_\_\_\_\_ CREDENCIO o(a) Senhor (a): \_\_\_\_\_, nome completo estado civil \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, naturalidade nacionalidade CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, céd. identidade/órgão expedidor residência \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone profissão a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante (**reconhecer firma**)



**NOVAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015  
LICITAÇÃO – CREFONO3 - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA**

**ANEXO III  
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativo à **locação de veículos**, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

A retirada poderá ser realizada 15 dias, contados da data da assinatura do contrato, ou conforme solicitação da pessoa responsável.

O prazo de validade da proposta de preços é de ..... (mínimo de 30) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -  
carteira de identidade, nº e órgão emissor)





**NOVAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015  
LICITAÇÃO – CREFONO3 - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1.5 do Edital Pregão Presencial nº 001/2015, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



**NOVAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015  
LICITAÇÃO – CREFONO3 - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA**

**ANEXO V  
MINUTA CONTRATUAL**

*CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO*

**O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO**, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 6.965/1981 e Regulamentada pelo Decreto n. 87.218, de 31 de maio de 1982, com sede na Rua XV de Novembro 266 – Conj 71 – Centro – Curitiba – PR, por seu presidente, Fgo. Francisco Pletsch, brasileiro, casado, fonoaudiólogo, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF MF sob o nº neste ato representada por....., a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora, do **Pregão Presencial n. 001/2015, Processo n. 001/2015**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª receberá da Contratada os serviços de locação de veículos, com as seguintes especificações:

**Veículo para 05 passageiros hatch ou sedan, cor prata, preto ou branco, motor mínimo de 1.600 cilindradas, potência mínima de 95cv, flex (álcool e gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico nas quatro portas, retrovisor elétrico, alarme, película nos vidros (laterais e traseiro), cd player com bluetooth com 04 auto falantes, 04 portas.**

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Os veículos fornecidos deverão ser novos (máximo de 30.000 km), em plenas condições de uso e conservação, sem motorista.

2.2. A Contratada deverá entregar os veículos locados, em plenas condições de uso, sempre com o tanque de combustível cheio, com documentação em ordem e para a(s) pessoa(s) indicada(s) pelo CREFONO3, no endereço e horário determinado;

2.3. A Contratante devolverá os veículos, no local onde o mesmo retirou;

2.4. A Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, no local onde o veículo estiver em trânsito **ou no qual for indicado pela Contratante**, por outro de igual ou superior categoria, quando o locado apresentar defeito durante o uso, correndo todos os custos por conta da Contratada e ainda:

2.5. Quando o veículo a ser substituído estiver em uso nas Cidades do Paraná: Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu e Guarapuava ou Santa Catarina: Florianópolis, Joinville, Criciúma e Chapecó, o prazo máximo para substituição será de 1 (uma) hora após a comunicação feita pela contratante.

2.6. Quando o veículo a ser substituído estiver em uso nas Regiões Metropolitanas, e, em havendo necessidade de prosseguimento do deslocamento. O mesmo não for substituído pela contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas, o CREFONO3 providenciará o meio mais adequado para a continuidade do percurso, o qual terá seu custo descontado da fatura.

2.7. Quando o veículo a ser substituído estiver em uso fora das regiões citadas acima, e dentro dos Estados do Paraná e Santa Catarina, o prazo máximo para substituição será de 01 (um) dia, após a data e horário da comunicação da contratante.

2.8 No caso de substituição do veículo fora das regiões constantes no item 2.5 deste contrato, quando não for possível a permuta em tempo razoável, mediante comunicação da contratante, deverá a contratada arcar com as despesas do traslado necessário para o deslocamento do funcionário do CREFONO3 para a regional em que estiver lotado.

2.9. A Contratada deverá manter plantão 24 horas, fora do horário de expediente normal, inclusive sábado, domingo e feriado, através de telefone ou celular, para resolver problemas decorrentes do uso de veículos da empresa.

2.10. A rodagem dos veículos será de livre de quilometragem.

2.11. A Contratada deverá apresentar na Administração, em Curitiba, em até 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato:

2.12. Declaração datada e assinada pelo responsável indicado, na qual fique definido a sua concordância pela responsabilidade de atendimento dos serviços de locação, durante a vigência do Contrato.

2.13. A Contratada deverá dispor de atendimento de Discagem Gratuita, para atendimento às solicitações emergências, com cobertura para todas as regiões do Estado do Paraná e Santa Catarina.

2.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao CREFONO3, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

2.15. A Contratada deverá manter um plantão 24 horas de atendimento para recepção de veículos, quando estes excederem o horário comercial do CREFONO3, sábados, domingos e feriados.

2.16. Apresentar ao CREFONO3 em tempo hábil até 24 horas após recebimento, a ser definido pela Contratante, a(s) multa(s) de trânsito para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.

2.17. Cabe à Contratante, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

2.18. A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

2.19. A Contratada deverá apresentar o Certificado de Comprovação de Propriedade de Veículos Automotores de que a locadora é de fato proprietária.

2.20. Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total – seguro compreensivo (colisão/incêndio e roubo) e coberturas: RCF/DM mínimo de R\$ 30.000,00, RCF/DP mínimo de R\$30.000,00, APP/M por passageiro mínimo de R\$15.000,00, RCF/IP por passageiro mínimo de R\$15.000,00, sem nenhuma franquia, inclusive com Assistência 24 horas e Guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o CREFONO3 assumira qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O CREFONO3 não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente; 2. Os veículos deverão ser de ano/fabricação a partir de 2013, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante.

### **3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Entregar veículo locado somente para motorista devidamente habilitado.
- 3.2. Indicar, por escrito, nome do motorista, período de utilização, categoria do veículo requisitado e locação.
- 3.3. Em caso de acidente com ou sem vítima(s), preencher o laudo pericial ou a ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência – BO para a Contratada.
- 3.4. Em caso de furto ou roubo de veículo locado, providenciar de imediato, o devido registro de ocorrência policial, encaminhando o respectivo Boletim de Ocorrência – BO para a Contratada.
- 3.5. Devolver o(s) veículo(s) no endereço de retirada.
- 3.6. Devolver o(s) veículo(s) sempre com o tanque de combustível cheio e em perfeitas condições como a do seu recebimento, exceto o desgaste natural do veículo.
- 3.7. Identificar o condutor e informar a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos pela Autoridade Competente, no caso de ocorrência de infrações de trânsito.
- 3.8. Arcar com o pagamento de multas de trânsito de responsabilidade de seus condutores.
- 3.9. Todos os veículos, quando retirados em uma determinada cidade, onde os mesmos estão à disposição conforme o Edital, a sua devolução deverá ser nas mesmas localidades onde o veículo foi retirado. Se a devolução do veículo, for em cidade diferente da cidade retirada será pago à Contratada uma taxa de retorno baseada na quilometragem entre as cidades da entrega e devolução no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos), por quilômetro existente entre as cidades.

### **4. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DE RETIRADA DOS VEÍCULOS**

- 4.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada a 60 meses.
- 4.2 – Em havendo prorrogação, após os 12 meses, poderá haver reajuste anual, o qual deverá ser pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – INPC/IBGE.
- 4.3. A contratação será formalizada através de Contrato, parte integrante deste Edital;
- 4.4. A licitante vencedora que convidada não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à Contratação, conferindo ao Conselho a alternativa de contratação ao segundo colocado, que se sujeitará às mesmas condições, se os

valores forem do interesse do CREFONO3, prerrogativa que o critério exclusivo do Presidente do Conselho poderá ser efetivada ou não, nos mecanismos do artigo 64 caput e § 2.º da Lei 8.666/93;

4.5. Os veículos serão retirados diretamente na Locadora, conforme a necessidade da CONTRATADA, após a assinatura do contrato ou conforme solicitação ou uso da pessoa responsável.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS VEÍCULOS

5.1 - Os veículos serão retirados:

5.1.1 – por período determinado, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.2 - Serão rejeitados no recebimento os fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.3 - Constatadas irregularidades o Contratante poderá:

**a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

*a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;*

## 6. DO PAGAMENTO

6.1- A Nota Fiscal deverá ser apresentada do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para pagamento em 15 (quinze) dias após a apresentação, devidamente certificada pela área gestora.

6.2- A Autarquia não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

*6.3.- Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Autarquia, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.*

6.3.1- Iguamente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais;

7.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO.

7.3 - Serão, a juízo do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIAO, aplicadas à **Contratada**, em caso de positvação de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da última fatura satisfeita no caso de negligência ou descumprimento do serviço que lhe for solicitado dentro dos prazos fixados;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do faturamento do mês anterior no caso de reincidência da negligência, de mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação que era devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestida de má-fé, e,

d) Suspensão do direito de licitar com o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO autorizado a descontá-las dos pagamentos que restarem pendentes entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente contrato como título executivo extrajudicial;

7.5 - O prazo de defesa e de eventual recurso da Contratada será de cinco dias, contados de sua regular intimação do que se consigna contra ela;

7.6 - A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 3ª REGIÃO a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

7.7 - Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª Região, sucessivas demoras na locação do objeto, entre outras hipóteses;

## 8. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do contrato aproximado é de R\$ 18.000.00 (dezoito mil reais) anual, e que irá **onerar a dotação orçamentária corrente**, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.026 (Locação de Veículos). Cujas dotações de custeio foram aprovadas pela Reunião Plenária.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida.

## 10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A adjudicação de serviços complementares é admitida até o limite máximo de 25% do valor contratado, em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, conforme previsto em legislação vigente.

## 11. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

12.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;

12.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

12.4 - Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

Curitiba (PR), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO**  
**Presidente**  
**CONTRATADO**

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

